

Itabirito, 03 de novembro de 2021.

A COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO À CULTURAL DE ITABIRITO, nos termos da Lei Municipal 2428/2005 e suas alterações, e em conformidade com o EDITAL 2021 – FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (FEPAC), publicado no site oficial do Município no dia 01 de junho de 2021, torna público convocação para apresentação de documentação dos projetos aprovados.

Desta maneira, nos termos do Edital, Capítulo XVI que trata da apresentação da documentação, os PROPONENTES APROVADOS E ORA CONVOCADOS, terão o prazo PARA APRESENTAR os documentos e informações, conforme artigos 35, 37 e 38 e seus respectivos parágrafos, DE FORMA PRESENCIAL, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 12:00 horas às 17:30 horas, no período de 03 de outubro à 10 de novembro de 2021, sob pena de perda do direito conforme artigo 39 do Edital.

A COMISSÃO TÉCNICA esclarece que, estão sendo convocados para apresentação documental os proponentes aprovados em quantitativo suficiente de acordo com a verba destinada, os limites e distribuição de valores no Edital nº 2021, e respeitada a ordem classificatória, segundo as regras definidas no referido Edital.

Caso haja desistência, anulação ou cancelamento de projetos aprovados poderá, a critério da Administração Pública, ser convocado projeto suplente, considerando a ordem de classificação e pontuação obtida, conforme artigo 41 do Edital, e Ato Administrativo nº 05/CTLIC/2021, desde que o projeto possua pontuação mínima de classificação/aprovação (art. 28 § 4º).

RELAÇÃO DE PROJETOS CONVOCADOS (ordem de pontuação)

SETOR: audiovisual

Nº	PROPONENTE	MÉDIA	VALOR APROVADO
1	Tiago Luis da Silva Gonçalves	81,66	R\$ 15.000,00
2	Sérgio José Barbosa	73,33	R\$ 14.962,50
3	Tatiana Barthem Alves	63,33	R\$ 14.728,00

SETOR: circo, dança e teatro

Nº	PROPONENTE	MÉDIA	VALOR APROVADO
1	Bárbara de Fátima Silva	94	R\$ 11.941,50
2	Millena Muniz	87,33	R\$ 12.986,02
3	Carlos Renato dos Santos	83,66	R\$ 14.000,00
4	Irene Melillo Cardoso	68	R\$ 10.000,00

SETOR: literatura e leitura

Nº	PROPONENTE	MÉDIA	VALOR APROVADO
1	Ivacy Simões	60	R\$ 8.767,50

SETOR: música

Nº	PROPONENTE	MÉDIA	VALOR APROVADO
1	Marcos Paulo Romualdo	92,33	R\$ 13.788,00
2	Edson Carmo Zacharias Júnior	84,66	R\$ 12.962,50
3	Isabela Fagundes Dilly	83	R\$ 14.994,00
4	Luis Felipe Diógenes da Cunha Menezes	66	R\$ 10.000,00
5	Filipe Nolasco Pedrosa	65	R\$ 11.807,00
6	Thays Lana Peneda Simões	63,66	R\$ 7.000,00

SETOR: patrimônio material e imaterial

Nº	PROPONENTE	MÉDIA	VALOR APROVADO
1	Ivanilde Márcia de Carvalho	84,33	R\$ 11.962,50
2	Ricardo Lincoln Mulelos dos Santos / Coral Canarinhos de Itabirito	79,66	R\$ 13.000,00
3	Maria Efigenia do Sacramento	72,33	R\$ 11.040,96
4	Leandro Rodrigues Eugênio Leite / Corporação Musical União Itabiritense	63,33	R\$ 13.750,00
5	Sirlei Pena	69	R\$ 6.597,20

SETOR: multisetorial

Nº	PROPONENTE	MÉDIA	VALOR APROVADO
1	Bárbara Kristina Generoso	94,33	R\$ 13.193,51
2	Christiano Eduardo Rodrigues / Associação O Adolescer para a Vida	81,66	R\$ 11.906,00
3	Daniel Rodrigues da Silveira	80,33	R\$ 12.999,25
4	Larissa Sônia Vitória Pereira	77,66	R\$ 6.000,00
5	Hudson Gomes de Oliveira Santana	72,33	R\$ 14.994,00
6	Maria da Graça Bastos dos Santos	70,66	R\$ 11.600,00

Documentos a serem apresentados conforme edital:

Art. 35 - Após a homologação, o Empreendedor de projeto aprovado estará apto a receber o Certificado de Aprovação do FEPAC, mediante apresentação da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

I. PESSOA FÍSICA:

§ 1º - Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

OBS: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

II. PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

§ 1º - Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

OBS: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

Art. 38 - A etapa seguinte será a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e estará condicionada à obtenção do Certificado de Aprovação pelo Empreendedor, bem como apresentação dos seguintes documentos na forma e nos prazos a serem estabelecidos pela Instrução Normativa a ser publicada junto à homologação do resultado do Edital:

- a) Comprovação de conta bancária (extrato, por exemplo) exclusiva e específica para o projeto cultural, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. O candidato deverá abrir uma nova conta que será mantida apenas para este fim até o envio da Prestação de Contas;
- b) Comprovação de obtenção de recursos complementares, em conformidade com o Art. 16 (quando for o caso);

- c) Carta(s) de anuência do(s) espaços, em conformidade com o Art. 22 (quando for o caso);
- d) Termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais (Anexo VI) assinado de acordo com o documento de identificação enviado, em caso de projetos com esse fim;
- e) Carta de anuência (Anexo V) assinada pelos responsáveis pelo empreendimento representado ou pelos demais integrantes do grupo, conforme o caso;
- f) Declaração de negativa de vedação/impedimento de participação e plena aceitação das normas constantes neste Edital.

ATENÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação que contenha prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade, na data de sua entrega, atualizando, durante o período de realização do projeto, sempre que for solicitado.
- b) Constitui obrigação do proponente/empreendedor, assegurar a legitimidade destes documentos devendo exhibi-los para comprovação sempre que solicitado pela Comissão ou demais órgãos fiscalizadores do poder público.


Carluccia Carrazza Gambogi
Presidente da Comissão Técnica